



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 470, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância no cargo do Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o Despacho nº 46/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0199674;

Considerando o Relatório nº 4/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0199722;

Considerando o Parecer de Análise CLC/DIRAD nº 126/2019, doc. SEI nº 0208474;

Considerando o Despacho CLC nº 228/2019, doc. SEI nº 0209007;

Considerando o Parecer Jurídico nº 00275/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0215271, que opinou pela factibilidade do pleito :

"12. Por todo o exposto, encaminhem-se os presentes autos à Coordenação de Licitações e Contratos –CLC, para conhecimento e providências necessárias a celebração do aditamento conforme os fundamentos legais deste parecer, devendo ser submetida a presente demanda à Diretoria Colegiada da SUDAM para autorização, consoante determina o incisoXX do art. 10 do Regimento Interno da SUDAM."e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.001489/2018-87, especialmente o contido no Despacho nº 242/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0215472 e Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0215827,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "Ad referendum" da Diretoria Colegiada a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Norte Service EIRELI–EPP, que tem por objeto a prorrogação da vigência do respectivo contrato por mais 12 meses, período de 03/01/2020 a 03/01/2021. O valor mensal do contrato passa de R\$ 11.274,92 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e anual de R\$ 135.299,04 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para o valor mensal de R\$ 10.322,74 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)

e anual de R\$ 123.872,83 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) a partir de 03/01/2020, em razão da redução/eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis . Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, uma vez que ainda não foram homologados os dissídios da categoria referentes aos períodos 2017/2018 e 2018/2019, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº 00275/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0215271, devidamente aprovado pelo Despacho nº. 000119/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0215379.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 19/12/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215867** e o código CRC **663043DF**.